

## Normas

### “Neste Natal compre no comércio tradicional” - 2024

#### Nota justificativa

#### Preâmbulo

A Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, nos termos do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem a competência de promover e apoiar o desenvolvimento de iniciativas relacionadas com a atividade económica de interesse municipal. Assim, pretende contribuir para dinamizar o comércio local, como parte da resposta à atual situação económica e apoiar a população em geral, que viu reduzidos os seus rendimentos e capacidade de compra.

O comércio local é um dos setores que mais tem contribuído para o desenvolvimento económico do Concelho de Ferreira do Zêzere. Assim, o município considera imprescindível apoiar este setor, criando medidas específicas de incentivo à compra no comércio local, nomeadamente através da **Campanha “Neste Natal compre no comércio tradicional”**. Esta campanha visa dinamizar a economia local e incentivar as compras no pequeno comércio do Concelho, contribuindo, assim, para o apoio às famílias e para a sustentabilidade da economia no território.

#### Artigo 1.º

##### Objetivo

1. A Campanha **“Neste Natal compre no comércio tradicional”** visa incentivar o comércio tradicional, que devido aos desafios económicos colocados atualmente apresentou quebras de faturação, tornando-o mais atrativo e apelando à sustentabilidade da economia local.
2. As principais motivações desta campanha são apoiar o comércio local bem como a população em geral que viu reduzido o seu poder de compra.
3. As presentes normas são elaboradas ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### Artigo 2.º

##### Organização

1. A Campanha **“Neste Natal compre no comércio tradicional”** é uma iniciativa da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, em parceria com os comerciantes do Concelho.
2. A Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, no âmbito desta iniciativa, pode estabelecer parcerias com outras entidades locais.

### **Artigo 3.º**

#### **Âmbito**

1. A Campanha “**Neste Natal compre no comércio tradicional**” destina-se aos estabelecimentos do comércio local do Concelho de Ferreira do Zêzere, nomeadamente, os que detêm a Classificação das Atividades Económicas (CAE) 47 – Comércio a retalho, com exceção dos CAE:  
47111 – Hipermercados;  
47112 – Bebidas ou Tabacos;  
47300 – Comércio a retalho de combustível para veículos a motor, em estabelecimentos especializados  
47783 – Comércio a retalho de combustíveis para uso doméstico, em estabelecimentos especializados
2. A Campanha “**Neste Natal compre no comércio tradicional**” inicia-se no dia 2 de dezembro de 2024 e termina no dia 31 de dezembro de 2024;

### **Artigo 4.º**

#### **Adesão**

1. A adesão do estabelecimento comercial deve ser formalizada através de ficha de inscrição própria, a fornecer pelo Município, entre os dias 4 e 15 de novembro 2024;
2. Os estabelecimentos comerciais aderentes serão identificados pela Câmara Municipal, com elemento a fornecer para o efeito;
3. A informação dos estabelecimentos aderentes será colocada no *site* Institucional do Município e divulgada nas redes sociais;
3. A Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, pode rejeitar as inscrições que não se enquadrem no ponto 1 do artigo 3.º do presente documento;

### **Artigo 5.º**

#### **Funcionamento**

1. A Campanha “**Neste Natal compre no comércio tradicional**” assentará na venda, por parte do Município, de:
  - a) *Vouchers* no valor de 10,00€
  - b) *Vouchers* no valor de 20,00€
2. O valor de aquisição dos *vouchers* será de metade do valor inscrito, ou seja, 5.00€ e 10.00€, respetivamente.

3. Os *vouchers* podem se adquiridos nos Serviços de Tesouraria, situado na Praça Dias Ferreira – Ferreira do Zêzere, todos os dias úteis, das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 16h30 ou nos postos de turismo de Ferreira do Zêzere e Dornes, das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00 (incluindo fins de semana e feriados)

- Serão vendidos 7500,00€ em vouchers entre os dias 20 de novembro e 01 de dezembro:

- 4000,00€ nos serviços de tesouraria;
- 1750,00€ no posto de turismo de Ferreira do Zêzere;
- 1750,00€ no posto de turismo de Dornes.

- Serão vendidos 7500,00€ em vouchers a partir do dia 02 de dezembro:

- 4000,00€ nos serviços de tesouraria;
- 1750,00€ no posto de turismo de Ferreira do Zêzere;
- 1750,00€ no posto de turismo de Dornes.

Na eventualidade de os vouchers disponibilizados nos postos de turismo não se venderem até ao dia 12 de dezembro, estes voltarão a estarem disponíveis nos serviços de tesouraria.

4. Os *vouchers* só poderão ser utilizados nos estabelecimentos do comércio local do Concelho de Ferreira do Zêzere aderentes à iniciativa e até ao dia 31 de dezembro de 2024.

5. Todas as compras efetuadas com os *vouchers* devem ser de valor igual ou superior ao valor do mesmo, não havendo lugar a troco ou reembolso e não podendo os mesmos ser convertidos em dinheiro. Em cada compra apenas poderão ser utilizados dois *vouchers*.

6. Cada cidadão, cuja identificação será feita pelo nº de identificação fiscal, só pode adquirir *vouchers* até ao valor máximo de €50.

7. Cada cidadão pode adquirir *vouchers* para si e para mais 1 pessoas, sendo obrigatório a apresentação de identificação legal para o efeito.

8. O comerciante deverá fazer o seu pedido de reembolso no Balcão Único do Município de Ferreira do Zêzere, todos os dias úteis, das 9:00h às 16:30 h, entre os dias 2 e 10 de janeiro de 2024.

Os documentos a apresentar são:

- Declaração para Reembolso Vouchers Campanha Natal 2024, minuta entregue aquando da inscrição;
- Os *vouchers* junto com o documento comprovativo da venda fatura/recibo;
- Declaração de não dívida à Autoridade Tributária;
- Declaração de não dívida à Segurança Social;
- Número de Identificação Bancária certificado.

9. O comerciante aderente deverá ter a sua situação regularizada nas Finanças e na Segurança Social para poder ser reembolsado.

## **Artigo 6.º**

### **Divulgação da Campanha**

1.A divulgação da campanha é da responsabilidade da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, através do seu *site* institucional [www.cm-Ferreiradozezere.pt](http://www.cm-Ferreiradozezere.pt), das redes sociais do município e nota de imprensa nos meios de comunicação locais, obrigando-se a expor claramente as condições essenciais respeitantes à campanha.

## **Artigo 7.º**

### **Disposições Finais**

1.As dúvidas e casos omissos que surjam na interpretação e aplicação das presentes normas serão resolvidos pela Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, sem direito a recurso.

2.Para qualquer esclarecimento adicional deve contactar a Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, através do email [comunicacao@cm-ferreiradozezere.pt](mailto:comunicacao@cm-ferreiradozezere.pt) ou pelo telefone 249360150.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno José da Graça Gomes